



JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2022





APROVAÇÃO

Pela Junta de Freguesia

O Plano de Atividades e Orçamento para 2022, foram aprovados, como proposta, na reunião de Junta de Freguesia, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 16.º do Decreto – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovado, _____ em Reunião de ____/____/____		
O Presidente da Junta de Freguesia _____ (Sérgio Filipe da Costa Monteiro)	A Secretária da Junta de Freguesia _____ (Ana Paula seco Cachulo Duarte)	O Tesoureiro da Junta de Freguesia _____ (José Ilídio Jordão de Sousa)

Pela Assembleia de Freguesia

Aprovado em Sessão da Assembleia de Freguesia, realizada em ____/____/____, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 16 do Decreto – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovado, _____ em Reunião de ____/____/____		
O Presidente da Mesa _____ (António Rui Pereira Carregado)	A 1ª Secretária da Mesa _____ (Ana Sofia Ferreira da Costa)	O 2ª Secretário da Mesa _____ (Cláudio Alexandre Monteiro Rodrigues)



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2022

APROVAÇÃO.....	1
1 – Nota prévia.....	5
2 – Normas regulamentares da Execução do Orçamento	9
Capítulo I	9
Âmbito e Princípios Genéricos	9
Artigo 1.º - Definição e Objeto	9
Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais	9
Artigo 3.º - Execução Orçamental	9
Artigo 4.º - Registo Contabilístico	10
Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia	10
Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento	10
Capítulo II	11
Receita e Despesa Orçamental	11
Artigo 7.º - Princípios Gerais para Arrecadação de Receitas	11
Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas	11
Artigo 9.º - Autorização para a contratação das despesas	13
Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio	13
Artigo 11.º - Pagamentos eletrônicos	13
Artigo 12.º - Tramitação dos processos de contratação pública	14
Artigo 13.º - Procedimento para a realização da despesa	14
Artigo 14.º - Celebração e formalização dos contratos	15
Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato	16
Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias.....	17
Artigo 17.º - Limites à contratação	17
Artigo 18.º - Conferência, verificação e registo da despesa	17
Capítulo III	18
Disposições Finais.....	18
Artigo 19.º - Competências	18
Artigo 20.º - Assunção de compromissos plurianuais.....	18
Artigo 21.º fundos disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior	19
Artigo 22.º - Autorizações assumidas.....	19
Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento.....	19



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2022

AS OPÇÕES DO PLANO	20
3 – Missão, Objetivos e Estratégia	21
3.1 – Missão	21
3.2 – Visão	21
3.3 - Valores.....	21
3.4 – Responsabilidade Social	21
3.5 – Objetivos	22
3.6 – Estratégias	23
4 – Áreas de Ação	24
4.1 – Administração Autárquica	24
4.1.1 – Serviços gerais de administração autárquica	24
4.1.2 – Modernização Administrativa	25
4.1.3 – Equipamento básico da Junta de Freguesia	26
4.2 – Comunicação, marketing e publicidade	26
4.3 – Educação	28
4.3.1 – Ensino Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico	28
4.4 – Cultura, Desporto, Tempos-livres e Relações Internacionais.....	28
4.4.1 – Cultura	29
4.4.2 – Desporto	29
4.4.3 – Tempos livres.....	29
4.4.4 – Relações internacionais.....	30
4.5 – Ação Social.....	31
4.5.1 – Atividades no âmbito da ação social	31
4.6 – Saúde.....	32
4.6.1 – Atividades no âmbito da Saúde.....	32
4.7 – Urbanismo e urbanização.....	32
4.7.1 – Planeamento urbanístico e revisão do PDM	32
4.7.2 – Iluminação Pública	32
4.8 – Saneamento e Salubridade	33
4.8.1 – Saneamento de águas residuais urbanas	33
4.9 – Resíduos	33
4.10 – Cemitério	33



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2022

4.11 – Proteção civil	34
4.11.1 – Atividades de apoio aos Bombeiros Voluntários de Soure	34
4.11.2 – Atividades de formação e informação da população.....	34
4.12 – Água.....	34
4.12.1 – Abastecimento Público.....	34
4.12.2 – Limpeza e desinfecção de fontes e fontanários.....	35
4.13 – Comunicações e transportes	36
4.13.1 – Rede viária e sinalização.....	36
4.13.2 – Transportes.....	36
4.13.3 – Limpeza de valetas, bermas e taludes.....	37
4.13.4 – Rede de passeios pedonais	37
4.13.5 – Comunicações	37
4.14 – Defesa do meio ambiente	37
4.14.1 – Parques e jardins, arborização	37
4.14.2 – Atividades de formação e informação da população.....	37
4.14.3 – Cursos de água	38
4.14.4 – Resíduos de construção e demolição	38
4.15 – Património.....	38
4.16 – Desenvolvimento da atividade económica	39
MAPAS ORÇAMENTAIS.....	40



1 – Nota prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se, pois, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidos nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;



De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos)
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 177.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo da gestão da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.



tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretizar no exercício de 2022.

O surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 e que obrigou o nosso País a declarar o Estado de emergência em 18 de março de 2020 e a 6 de novembro de 2020, tem um impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para todas as entidades. A incerteza da evolução futura do surto do Covid-19 pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem vir a ser muito significativas.

Por outro lado, a somar a toda a incerteza que nos traz o quadro pandémico em que nos encontramos, somam-se vários outros fatores de incerteza, designadamente a não aprovação



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2022

do Orçamento de Estado para 2022 pela Assembleia da República, que trazia para as autarquias em geral e para as freguesias em especial, relevantes ajustes de natureza financeira.

Ao mesmo tempo, e de forma muito preocupante, um cenário de incerteza no domínio da execução de obras públicas, em virtude da escassez de mão-de-obra e de matérias-primas, bem como no preço crescente destes mesmos fatores de produção e nos demais bens e serviços essenciais à prossecução das atribuições da nossa Freguesia.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



2 – Normas regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1 – O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

2 – São também aplicáveis à execução do orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno a aprovar.

3 – O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho; Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1 – O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

2 – Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os



princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3 – Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2021 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1 – O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2 – Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os contantes do sistema de controlo interno, a aprovar nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1 – A gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

2 – As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1 – As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforço de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2 – A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.



Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para Arrecadação de Receitas

1 – Na execução do orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidos no § NCP 26, nomeadamente:

1.1 – Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;

1.2 – A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento;

2 – A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.

3 – As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1 – Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidos no § NCP 26 nomeadamente:

1.1 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

2 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2022

3 – O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

4 – As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, a saber:

4.1 – No caso de investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

4.2 – No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.

4.3 – Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ ou no presente regulamento.

5 – As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6 – A autorização para a realização de despesa será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

7 – As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas da declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contacto, e-mail e número de identificação fiscal.

8 – As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de certidão das Finanças comprovativa da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.



9 – No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4.º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a contratação das despesas

1 – As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3 – Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1 – Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2 – Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos eletrónicos

1 – Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito.



2 – O cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de contratação pública

1 – Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2 – O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3 – Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir o respetivo caderno de encargos.

4 – De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a 5.000,00 €;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a 5.000,00 €;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a 20.000,00 €;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a 75.000,00 €;

Artigo 13.º - Procedimento para a realização da despesa

1 – Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados em harmonia com as regras de contratação pública estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2 – São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



3 – A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1 – Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00 €;

3.2 – Consulta prévia – para empreitadas de valor inferior a 150.000,00 €;

3.3 – Ajuste direto – para realização de empreitadas de valor inferior a 30.000,00 €.

4 – A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1 – Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00 €;

4.2 – Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €;

4.3 – Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5 – As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000,00 €.

6 – As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou de forma fracionada carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e formalização dos contratos

1 – Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1 – Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda 10.000,00 €;

1.2 – Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;



1.3 – Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1 – O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação de caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2 – A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3 – O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4 – Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda 15.000,00 €.

2 – A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1 – A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2 – Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3 – Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3 – A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1 – Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15% do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.



2 – A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1 – A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da internet dedicado aos contratos públicos.

2 – A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limites à contratação

1 – Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites da consulta prévia (150.000,00 € nas empreitadas de obras públicas; 75.000,00 € nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (30.000,00 € nas empreitadas de obras públicas; 20.000,00 € nas aquisições de bens e serviços).

2 – Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, verificação e registo da despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.



Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a junta de freguesia delega no seu Presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de 5.000,00 €.

Artigo 20.º - Assunção de compromissos plurianuais

1 – Considerando que, conforme dispõe o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1 – Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2 – Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

2.3 – Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamento, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4 – Sejam despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime a contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3 – Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.



Artigo 21.º fundos disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regra e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- e) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- f) Água, energia elétrica, gás;
- g) Comunicações telefónicas e postais;
- h) Prémios de seguros;
- i) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- j) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- k) Encargos de instituições bancárias;
- l) Encargos de empréstimos e locações;
- m) Emolumentos;

2 – Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria e retenções na fonte.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



AS OPÇÕES DO PLANO



3 – Missão, Objetivos e Estratégia

3.1 – Missão

A Junta de Freguesia de Samuel é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

3.2 – Visão

A Junta de Freguesia de Samuel, tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas do social, do ambiente, da educação, do desporto, da cultura, etc. bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

3.3 - Valores

Para prosseguir a Missão e Visão definidas, esta Freguesia pauta a sua atuação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade Social;
- Cidadania;
- Lealdade;

3.4 – Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus



próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma gestão eficaz dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo a assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos;

3.5 – Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2021.

- Reforçar a importância da Freguesia de Samuel no panorama concelhio e regional;
- Reforçar as condições de bem-estar social e de qualidade de vida dos cidadãos;
- Valorizar a ação social, a educação, a cultura e o desporto;
- Promover a proteção e a valorização do meio ambiente e das populações;
- Promover a proteção e a valorização do património;
- Melhorar as acessibilidades e a mobilidade;



- Modernizar os serviços de administração tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

3.6 – Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo, como a melhoria da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, realização de ações de educação e valorização ambiental, entre outras;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados;



4 – Áreas de Ação

4.1 – Administração Autárquica

4.1.1 – Serviços gerais de administração autárquica

- Continuação do funcionamento permanente, em horário laboral, da Secretaria da Junta de Freguesia (09:00 – 13:00 h e das 14:00 às 17:00 h);
- Atendimento ao público, pelo executivo, duas vezes por semana, em horário laboral e pós-laboral, e ao sábado uma vez por mês, de acordo com o plano de atendimento aprovado pelo Executivo;
- Desenvolvimento de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento dos lugares vagos no Mapa de Pessoal da Freguesia, na carreira de Assistente Operacional;
- Execução de um “Contrato Emprego-Inserção” para desempregados beneficiários de subsídio de desemprego, na área de “Limpeza e conservação de espaços públicos” em caso de aprovação da candidatura submetida ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, para reforço da equipa operacional da Junta de Freguesia;
- Diversificação do leque de serviços prestados aos cidadãos, mediante:

a) Acolhimento de um Balcão do Cidadão:

No seguimento da pertinência e oportunidade manifestados pela Junta de Freguesia de Samuel, para acolhimento de um Balcão do Cidadão, a Câmara Municipal de Soure, apresentou uma candidatura à AMA – Agência de Modernização Administrativa, a qual, em caso de aprovação, permitirá a ampliação do leque de serviços essenciais que podem ser tratados de forma mais próxima e mais célere na Junta de Freguesia.

A rede de Espaços Cidadão tem por fim auxiliar o cidadão ou agente económico no acesso e interação com os portais e sítios na internet da Administração Pública, bem como um papel pedagógico na promoção da literacia digital dos cidadãos em matéria de utilização dos serviços digitalizados da Administração Pública, numa lógica de proximidade, inclusão, eficiência e qualidade dos serviços públicos.



b) Acolhimento de uma “loja” PAYSHOP:

A PAYSHOP é uma empresa do grupo CTT, que presta serviços de pagamento das faturas da água, luz, portagens, impostos, carregamento de telemóveis, compras online, carregamentos de títulos de transporte públicos, etc., combinando em algumas modalidades, a prestação de serviços de natureza postal, com depósito de correspondência, levantamento de encomendas, etc..

Neste sentido, já foram encetados contactos com responsáveis da empresa, no sentido de se proceder à instalação deste serviço, encontrando-se em análise o pedido formulado, o qual será decidido após análise da rede de agentes e proximidade a outros operadores já contratados, quer na freguesia, quer em localidades limítrofes.

4.1.2 – Modernização Administrativa

- Continuação da implementação da plataforma *ERP* de Gestão Integrada da Freguesia, já implementada na contabilidade e recursos humanos, a outras áreas da Gestão Autárquica, designadamente a Gestão do Património, Atendimento da População, Cemitério, Expediente Administrativo, SIADAP e Contratação Pública, partilhando dados comuns entre si.

- Operacionalização e disponibilização de um Balcão Virtual já em desenvolvimento, via internet, o qual permitirá solicitar, de forma cómoda, rápida e à distância, documentos essenciais como atestados, declarações, licenças de canídeos, alvarás de concessão de covais, etc..

- Operacionalização e disponibilização de uma aplicação de Gestão de Incidentes, a qual permitirá a qualquer cidadão com telemóvel ou computador, reportar situações de ocorrências verificadas na sua rua ou localidade, como sejam: avarias de iluminação pública, necessidades de reparações, sinalética, pavimentações, com possibilidade de georreferenciação. A aplicação permite igualmente o reporte de sugestões de melhoria.

Após a submissão, os incidentes ou sugestões ficam imediatamente disponíveis para análise pelos serviços da Junta de Freguesia, possibilitando o acompanhamento, a todo o momento, dos incidentes em curso e incidentes concluídos e a devolução de feedback aos utilizadores.

Naturalmente que estas ferramentas não dispensam a deslocação e a realização de visitas regulares pelo Executivo à freguesia, mas constituem mais uma forma de reporte e de



aproximação dos cidadãos à Administração, bem como uma gestão mais eficiente das suas preocupações.

4.1.3 – Equipamento básico da Junta de Freguesia

Recentemente a Junta de Freguesia de Samuel viu aprovada uma candidatura que submeteu ao Fundo Ambiental, no âmbito da 3ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública - Parte 2, destinada à aquisição, em regime de locação financeira, de uma viatura de passageiros destinada à substituição da viatura atualmente afeta ao programa Eco-Saúde.

A finalidade do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (PAMEAP) é promover a descarbonização e a melhoria do desempenho ambiental do Parque de Veículos do Estado, enquadrando-se no Programa para a Mobilidade Sustentável na Administração Pública 2015-2020 – ECO.mob.

A candidatura aprovada prevê a atribuição de uma subvenção não reembolsável no valor de 12.000,00 €, paga ao longo de 48 meses.

Neste sentido, encontra-se em preparação o necessário procedimento de contratação pública, o qual será lançado nos primeiros dias de 2022, seguindo-se depois a contratação da operação de locação financeira.

A viatura a locar será fornecida com posto de carregamento doméstico a instalar nos arrumos da Junta de Freguesia, mas pretende-se a curto prazo, a criação de um posto de carregamento para veículos elétricos, no espaço de estacionamento adjacente à Junta de Freguesia, o qual será posteriormente afeto à rede “mobi.e” e disponibilizado à população em geral, considerando a concentração de serviços e deslocações diárias à sede da freguesia.

4.2 – Comunicação, marketing e publicidade

Na sociedade mediatizada em que vivemos, a utilização de tecnologias ao serviço da comunicação, criou necessariamente, novas formas de informação, com forte impacto no quotidiano das pessoas, designadamente na fase da pandemia COVID-19, pelo que em 2022, a aposta em canais de comunicação digitais da Freguesia de Samuel continuará a ser uma prioridade:



- Dinamização da Página de Facebook da Junta de Freguesia de Samuel, como meio de comunicação privilegiado, para divulgação de atividades da junta de freguesia, eventos culturais e outros, bem como situações de emergência/ existência de condições climatéricas adversas e outras informações relevantes para a população e Instituições da Freguesia, visto que é um dos meios de divulgação/ difusão mais célere.
- Disponibilização de uma nova página web da Junta de Freguesia de Samuel, mais dinâmica, moderna e intuitiva, com novas funcionalidades, com o objetivo de dar visibilidade à ação da Junta de Freguesia junto da sua comunidade, dar a conhecer a freguesia e o seu património, as suas empresas, os serviços disponíveis, bem como para disponibilizar online documentos estratégicos da Junta de Freguesia, que promovam o conhecimento sobre a atuação da Junta de Freguesia e a aproximação dos cidadãos à Administração;
- Elaboração de material publicitário/ informativo sobre a Freguesia de Samuel e seu património histórico, bem como sobre programas e iniciativas a levar a cabo pela Junta de Freguesia ou entidades apoiadas;
- Realização de campanhas de informação em massa via SMS em situações de extrema necessidade;
- Publicação em jornais locais, de notícias de eventos e iniciativas que venham a ser desenvolvidas na Freguesia;
- Desenvolvimento de uma nova imagem de marca e de um novo conceito de comunicação da Junta de Freguesia, visando o aumento da notoriedade e da presença da autarquia na comunidade, o aumento da confiança dos cidadãos e a aproximação à população mais jovem.
- O investimento nos meios de comunicação digitais e nos meios de informação escrita, em diversos suportes, são ações prioritárias. Apesar da relevância das tecnologias de informação, os formatos impressos continuam a garantir um acesso democrático e plural e inclusivo à informação.

Neste conspecto, procuraremos, através de parcerias a estabelecer para o efeito, nomeadamente com estabelecimentos do ensino secundário e/ ou superior, na área da comunicação, desenvolver um folheto informativo periódico com o objetivo de sintetizar as informações e ações mais relevantes para a população.



4.3 – Educação

4.3.1 – Ensino Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico

- Apoio ao funcionamento do Centro Escolar da Freguesia de Samuel e do Jardim de Infância do Marco;
- Manutenção dos espaços verdes do Centro Escolar e do antigo Jardim de Infância;
- Fornecimento de refeições escolares aos alunos do Centro Escolar da Freguesia de Samuel e Jardim de Infância do Marco, através de Contrato Interadministrativo com o Município de Soure;
- Apoio na aquisição de equipamento, material lúdico e pedagógico para o Centro Escolar da Freguesia de Samuel e Jardim de Infância do Marco;
- Apoio na aquisição de Prendas de Natal para os alunos dos estabelecimentos escolares e respostas sociais da Freguesia;
- Apoio na realização de festas de Natal e de festas de final de ano letivo;
- Desenvolvimento de todas as diligências necessárias, junto da Câmara Municipal de Soure, com vista à melhoria das condições do edifício do Centro Escolar, nomeadamente ao nível do estacionamento;

4.4 – Cultura, Desporto, Tempos-livres e Relações Internacionais

As áreas da Cultura, Desporto e Tempos Livres foram aquelas que sofreram maior impacto da pandemia COVID-19, em virtude das medidas de proteção sucessivamente implementadas, que não permitiram ajuntamentos e consequentemente levaram à suspensão/cancelamento das atividades desenvolvidas pelas coletividades da Freguesia, com graves consequências no seu funcionamento e nos seus meios de financiamento.

Neste sentido, e não obstante toda a incerteza que ainda subsiste para o ano de 2022, designadamente quanto à possibilidade de realização de atividades, a Junta de Freguesia de Samuel pretende continuar a apoiar o seu funcionamento, no sentido de manter as condições necessárias à manutenção e retoma da atividade associativa, bem como a eventuais atividades que estas venham a realizar.



4.4.1 – Cultura

- Apoio ao funcionamento das coletividades da freguesia de Samuel legalmente constituídas e suas atividades;
- Apoio às escolas de música, grupos de dança, grupos folclóricos e outros, com atividade musical e cultural na Freguesia;
- Apoio à realização das festas tradicionais e culturais da Freguesia de Samuel;
- Participação e colaboração com eventos que tenham como objetivo a divulgação da Freguesia de Samuel, da cultura do seu povo, usos e costumes e tradições e que contribuam para a promoção desta.
- Dinamização da iniciativa “Cultura na sua aldeia”, com o objetivo de levar atividades culturais de qualidade e de pequeno formato às aldeias da Freguesia. Prevê-se a realização de até 3 iniciativas desta natureza, podendo sofrer ajustes em função das atividades que venham ou não a ser desenvolvidas pelas coletividades da freguesia, pretendendo-se contemplar diferentes disciplinas da manifestação artística e cultural.
- Aquisição de uma tenda multiusos para suporte à dinamização de atividades das coletividades e da Junta de Freguesia;

4.4.2 – Desporto

- Apoio a eventos que promovam a atividade desportiva na Freguesia de Samuel;
- Apoio à participação dos fregueses em eventos desportivos promovidos por outras freguesias/concelhos;

4.4.3 – Tempos livres

- Em parceria com as coletividades da Freguesia, pretende-se a criação de oportunidades de ocupação dos tempos livres de verão e de longa duração, para jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos (dinamizadores e monitores de tempos livres), que queiram desenvolver experiência pré-profissional, adquirir competências técnicas e cognitivas, bem como acentuar o princípio da responsabilidade. Esta iniciativa prevê-se que seja



operacionalizada através do programa OTL do IPDJ e deverá incidir sobre as seguintes áreas: ambiente e proteção civil, saúde, desporto, cultura, património e combate à exclusão social.

- Em 2022 pretende-se igualmente desenvolver a iniciativa “Férias na Aldeia”, a promover pela Junta de Freguesia, destinada a jovens da mesma faixa etária, mediante inscrição prévia, a incidir sobre áreas e atividades que contribuam para o bem-estar, a promoção da ocupação saudável dos tempos livres e o reforço da identidade e sentimento de pertença à freguesia e à comunidade de Samuel.

4.4.4 – Relações internacionais

- A Freguesia de Samuel é o representante Português da “Carta das Comunidades Rurais da Europa”, organização criada em 1989, composta por uma só comunidade rural de cada um dos estados membros da União Europeia, com o objetivo de estimular a integração europeia, a cooperação e o intercâmbio entre diferentes pessoas, culturas e projetos, entre outros.

Ao longo dos últimos 30 anos, a Freguesia de Samuel teve a possibilidade de abrir o horizonte da Europa a diversas gerações de jovens e adultos, contribuindo para a afirmação do Projeto Europeu.

Todavia, nos anos de 2020 e de 2021, como consequência da COVID-19, todas as atividades e encontros programados foram adiados, não se sabendo ainda se poderão ser retomados em 2022 ou não.

Assim e tendo presente que se torna necessário, mais do que nunca, combater o euroceticismo, promover a participação cívica e o sentido de pertença ao projeto europeu, a Junta de Freguesia de Samuel far-se-á representar em eventuais encontros que venham a existir, ponderadas as respetivas condições de segurança.

- Dinamização das comemorações do Dia da Europa (09/05), junto dos alunos do Centro Escolar da Freguesia de Samuel e clientes das respostas sociais da Freguesia, designadamente através de atividades de intercâmbio com instituições congéneres das comunidades rurais de estados-membros da UE.



4.4.5 – Centro Cívico/ Antiga Escola Primária de Serroventoso

- Diligenciar com a Câmara Municipal de Soure, para dar continuidade às obras de beneficiação e melhoramento das instalações do Centro Cívico/ Antiga Escola Primária de Serroventoso, designadamente:

- a) Remodelação das instalações sanitárias;
- b) Arranjo urbanístico da envolvente, espaço exterior e recinto;

4.5 – Ação Social

A área social deverá ser uma das áreas de maior aposta da Junta de Freguesia de Samuel, porque na primeira linha terão que estar sempre as pessoas. A Junta de Freguesia continuará atenta aos problemas sociais da Freguesia, prestará o apoio e acompanhamento necessários para a resolução dos problemas, encaminhando as pessoas para entidades públicas e privadas com competência e capacidade de resposta. O bom atendimento à população que nos procura pelas mais variadas razões, continuará a ser uma das nossas prioridades de trabalho, a par com a criação de mecanismos que previnam problemas e necessidades específicas da população, da comunidade e da sociedade.

4.5.1 – Atividades no âmbito da ação social

- Participação no Conselho Local de Ação Social de Soure – CLAS;
- Sinalização e acompanhamento de casos sociais em parceria com a IPSS local – Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel;
- Apoio na dinamização de atividades lúdicas/ dias comemorativos/ passeios destinados à população sénior da Freguesia de Samuel, na tentativa de minimizar as consequências do envelhecimento e isolamento da população idosa, se vierem a existir;
- Participação ativa no âmbito do CLDS – 4G de Soure, que terá com um dos desígnios essenciais a promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- Participação e acolhimento de reuniões/ ações de formação sobre temáticas sociais;



- Transporte solidário: apoio na deslocação da população mais idosa e em situação de vulnerabilidade, para acesso a serviços essenciais;

4.6 – Saúde

4.6.1 – Atividades no âmbito da Saúde

- Acompanhamento permanente do funcionamento da Extensão de Saúde, procurando minimizar os impactos decorrentes das situações de ausência de profissionais de saúde ou de encerramento temporário dos serviços;
- Apoio ao funcionamento da Extensão de Saúde, assegurando o prolongamento dos serviços de higiene e limpeza;
- Dar continuidade ao Serviço Eco-Saúde, para transporte de utentes à Extensão de Saúde de Samuel ou a outras extensões de saúde que integrem a nossa USCP, sempre que os cuidados sejam imprescindíveis e inadiáveis e os serviços, por algum motivo, não funcionem nesse dia;

4.7 – Urbanismo e urbanização

4.7.1 – Planeamento urbanístico e revisão do PDM

No ano de 2018, o executivo da Junta de Freguesia e também a Assembleia de Freguesia pronunciaram-se, ainda que informalmente, no processo de revisão do PDM, tendo sido oportunamente formulada uma primeira Proposta de Revisão, que será brevemente colocada à consulta pública de interessados.

Neste sentido, e em momento próprio, a Junta de Freguesia, ouvida também a Assembleia de Freguesia, fará chegar os comentários e ajustamentos que se tiverem por necessários e plausíveis, até que chegue o momento da sua aprovação definitiva.

4.7.2 – Iluminação Pública

- Acompanhamento e proposta de melhorias da qualidade da iluminação pública em colaboração com a Câmara Municipal de Soure;
- Sinalização de necessidades de eventuais prolongamentos da rede de iluminação pública;



- Sinalização e participação de avarias no sistema de iluminação pública à E-REDES;

4.8 – Saneamento e Salubridade

4.8.1 – Saneamento de águas residuais urbanas

- Colaboração com a Câmara Municipal de Soure e com a Entidade Gestora do Serviço de Águas e de Saneamento, na sinalização de situações anómalas relativas ao saneamento das localidades de Carvalhal de Azóia e de Moinho de Almojarife;

- Acompanhamento da Câmara Municipal de Soure e da Entidade Gestora do Serviço de Águas e de Saneamento, nas ações tendentes ao planeamento e projeção da rede de Saneamento e serviços complementares, para as localidades da Freguesia que ainda não dispõem deste serviço, designadamente no Eixo Serroventoso – Souselas – Belide;

4.9 – Resíduos

- Continuação do levantamento dos ecopontos existentes em toda a Freguesia para, em colaboração com a Câmara Municipal de Soure, proceder à colocação de novos, de forma a generalizar a oferta a toda a população;

- Articulação com a Câmara Municipal de Soure para a substituição de contentores danificados;

- Acompanhamento do processo de funcionamento do Centro Ecológico da Freguesia de Samuel, sendo responsáveis pela abertura, encerramento e manutenção do espaço;

- Diligenciar com a Câmara Municipal de Soure no sentido de se proceder à instalação de Compostores Comunitários na Freguesia, bem como de um espaço para deposição de bioresíduos, que após processo de decomposição, possam ser utilizados pela Junta de Freguesia no âmbito de plantações que venha a efetuar, bem como para a disponibilização à população em geral;

4.10 – Cemitério

- Promoção da limpeza e manutenção do Cemitério de Samuel;

- Promoção das reparações necessárias;



4.11 – Proteção civil

4.11.1 – Atividades de apoio aos Bombeiros Voluntários de Soure

- Apoio financeiro ao funcionamento regular da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure;
- Apoio financeiro pontual no âmbito de investimentos em viaturas, equipamentos e nas instalações;

4.11.2 – Atividades de formação e informação da população

- Divulgação, através da página de Internet e de Facebook, de informações sobre situações de risco de incêndio e de ocorrência de condições meteorológicas adversas ou outras;
- Realização, em parceria com a Câmara Municipal de Soure e outros, de sessões de esclarecimento sobre proteção de pessoas, bens e animais, em situações de emergência e catástrofe ou ocorrência de condições climatéricas adversas;

Abertura, manutenção e conservação de aceiros e caminhos florestais

- Limpeza e manutenção de caminhos agrícolas e florestais, em articulação com o Gabinete de Proteção Civil da Câmara Municipal de Soure e com o seu Gabinete Técnico Florestal no âmbito do Plano Municipal de defesa da Floresta Contra Incêndios de Soure 2021 – 2030;
- Contratação adicional de uma Prestação de Serviços de limpeza ou locação de equipamento de limpeza, por um período determinado para reforço das ações de manutenção dos caminhos agrícolas e florestais;

4.12 – Água

4.12.1 – Abastecimento Público

- Comunicação de roturas na rede pública de abastecimento de água à Entidade Gestora do Serviço de Águas e de Saneamento;



- Acompanhamento do Município de Soure e da Entidade Gestora, nas ações tendentes ao planeamento e projeção da substituição de condutas e ramais domiciliários, de forma prioritária, para as localidades da Freguesia onde existem maiores situações de perdas de água/ roturas;

4.12.2 – Limpeza e desinfeção de fontes e fontanários

A água para consumo humano, proveniente da rede pública ou proveniente de fontes ou fontanários, deve cumprir com parâmetros de qualidade e de segurança plasmados em diversas Diretivas Comunitárias, transpostas para o ordenamento jurídico nacional, através do Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de dezembro, e posteriores alterações.

Tal significa, no que às fontes e fontanários diz respeito, que regularmente devem ser realizadas colheitas para análise por parte da Unidade de Saúde Pública, por forma a aferir a conformidade das águas para o consumo humano.

As análises microbiológicas realizadas durante o ano de 2021, nas fontes ainda em funcionamento e com potencial de água potável, designadamente na Fonte da Azenha e na Fonte de Figueira de Azóia, vieram indicar a presença de bactérias coliformes em quantidade superior aos valores referenciados por lei, determinando a sua não utilização para consumo humano.

Este tipo de não conformidades, pretende-se com a baixa profundidade das captações e nascentes destas fontes e com a cada vez maior poluição das águas massas de água.

- Por forma a garantir a segurança e a correta informação dos utilizadores, a Junta de Freguesia irá solicitar a realização, durante o ano de 2022, de análises periódicas às fontes que ainda apresentem um caudal significativo e que habitualmente são utilizadas para consumo humano e irá acompanhar a realização dessas colheitas, mobilizando meios para que as mesmas se possam realizar diretamente nas captações/ poços.

- Adicionalmente serão realizadas as atividades de limpeza e desinfeção das captações que vierem a ser designadas pela Unidade de Saúde Pública.

Não obstante a conformidade ou não da água para consumo humano, é certo que as fontes e fontanários, desempenharam, durante séculos funções importantíssimas nos domínios familiar,



social e até cultural, apresentando hoje ainda algumas, uma função secundária nas rotinas domésticas.

- Neste sentido, e no âmbito de um quadro de gestão de prioridades e de escassez dos recursos disponíveis, procuraremos realizar ações de conservação, manutenção e reabilitação de algumas fontes que ainda apresentem essa função secundária e de outras que apresentem um inegável valor histórico e patrimonial.

- Procuraremos igualmente realizar ações de limpeza e de manutenção dos caminhos/ carreiros de acesso e recintos das fontes e fontanários;

4.13 – Comunicações e transportes

4.13.1 – Rede viária e sinalização

- Colocação de placas de identificação de localidade e toponímia e sinalização vertical, em harmonia com o levantamento de necessidades já efetuado;

- Diligenciar com a Câmara Municipal de Soure a colocação de limitadores de velocidade em pontos estratégicos da Estrada N348;

- Diligenciar com a Câmara Municipal de Soure a repavimentação de vias e arruamentos degradados;

- Início do trabalho de campo com vista ao levantamento dos proprietários de prédios confinantes com o caminho do Cardal a Urmar, para efeitos de preparação de futuro alcatroamento entre as duas localidades;

- Início do trabalho de campo com vista ao levantamento dos proprietários de prédios confinantes com o caminho do Cardal ao Casalinho, para efeitos de preparação de futuro alcatroamento entre as duas localidades;

4.13.2 – Transportes

- Acompanhamento do funcionamento da rede de transportes públicos que servem a freguesia e a população escolar;



4.13.3 – Limpeza de valetas, bermas e taludes

- Limpeza das bermas, valetas e taludes de estradas ao abrigo do acordo de transferência de recursos do Município de Soure para a Junta de Freguesia de Samuel;
- Efetuar a conservação e cimentação de bermas, valetas e sumidouros;

4.13.4 – Rede de passeios pedonais

- Continuação da construção de passeios pedonais, em articulação com a Câmara Municipal de Soure, de forma prioritária nas vias com maior circulação de trânsito e onde não exista risco de interseção com infraestruturas de água e de saneamento ou onde estas infraestruturas já existam.

4.13.5 – Comunicações

- Diligenciar com a Câmara Municipal de Soure, com as operadores de telecomunicações e com a ANACOM, no sentido de serem melhorados os serviços de comunicações na Freguesia, por via da melhoria da cobertura de redes móveis e do aumento da cobertura da rede de fibra ótica.

4.14 – Defesa do meio ambiente

4.14.1 – Parques e jardins, arborização

- Manutenção dos espaços verdes e jardins da Freguesia de Samuel;
- Conclusão da intervenção no parque de lazer adjacente às ruínas das Termas da Amieira, designadamente: pintura e isolamento do tanque, instalação de churrasqueira para grelhados, instalação de vedação de madeira para proteção, aplicação de painel informativo e ajardinamento;

4.14.2 – Atividades de formação e informação da população

- Realização de campanhas de sensibilização para o uso eficiente da água, junto da população escolar;
- Realização de sessão de esclarecimento sobre produção florestal sustentável, em parceria com a Câmara Municipal de Soure, Associação Florestal e outros *stakeholders*;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2022

- Realização de sessão de esclarecimento sobre sustentabilidade e eficiência na utilização de recursos naturais e educação ambiental, em parceria com o Município de Soure e outros stakeholders;
- Realização de sessão de esclarecimento sobre alimentação saudável, agricultura familiar e cadeias curtas de consumo;

4.14.3 – Cursos de água

- Limpeza e abertura de valas e cursos de águas;
- Aplicação de manilhas para drenagem de águas pluviais;

4.14.4 – Resíduos de construção e demolição

- Continuar, em articulação com a Câmara Municipal de Soure, a proceder à retirada dos resíduos de construção e demolição e inertes depositados em aterro junto ao recinto da Igreja Paroquial de Samuel;
- Diligenciar com a Câmara Municipal de Soure e demais entidades competentes com vista à criação de um local para deposição, mediante autorização prévia, de resíduos de construção e demolição, para posterior transporte a centro de recolha autorizado, por forma a evitar a sua deposição desordenada em locais não apropriados;

4.15 – Património

- Promoção do património cultural e histórico da Freguesia junto dos alunos do Centro Escolar e utentes das respostas sociais de infância da IPSS local;
- Promoção do património histórico da freguesia por via de atração de turismo;
- Articulação com a Câmara Municipal de Soure tendente à criação de trilhos/ passeios pedestres na freguesia;
- Articulação com a Câmara Municipal de Soure com vista à criação de miradouros, com instalação de baloiços, em locais de relevo paisagístico da freguesia;



4.16 – Desenvolvimento da atividade econômica

- Promoção e apoio do comércio local e pequenos negócios, através de ações de divulgação e informação e programas em épocas festivas;
- Realização das diligências necessárias ao estabelecimento de um mercado/ feira mensal de produtos agrícolas locais, pequenos produtores;

MAPAS ORÇAMENTAIS